

AUMPF – Autorização para Utilização de Matéria Prima Florestal

A **AUMPF** é aplicável para supressão de vegetação nativa, nos casos em que haverá aproveitamento do material lenhoso em imóvel distinto do da ASV (Autorização Supressão de Vegetação), necessitando, para isso, do Documento de Origem Florestal – DOF para o transporte desse material.

A ASV emitida pela CETESB refere-se à área de supressão de vegetação. Para o transporte do material lenhoso para fora do imóvel, é necessária a conversão para volume desse material, de modo a possibilitar migração ao sistema DOF+.

Quando a ASV é emitida no SIGAM, os dados **não** migram para o SINAFLOR/DOF+ de forma automática, por isso é necessária a AUMPF.

Ressalta-se que o produto resultante da supressão de vegetação nativa é o produto florestal bruto, que se encontra no seu estado bruto *in natura*, podendo ser expresso em forma de tora ou lenha.

Lenha: porção de galhos, raízes e troncos de árvores e nós de madeira, normalmente utilizados na queima direta ou produção de carvão vegetal. A lenha pode ser convertida em carvão ou cavaco e, para isso, sua unidade de medida precisa ser estéreo (st), nos termos da Instrução Normativa do IBAMA IN 21/2014. Recentemente o IBAMA disponibilizou no DOF+ os coeficientes que permitem a conversão de lenha em m³ e também em carvão e cavaco, nos mesmos índices de aproveitamento previstos na IN 21/2014 para a lenha em estéreo (st).

Tora: parte de uma árvore, seções do seu tronco ou sua principal parte, em formato roliço, destinada ao processamento industrial (prancha, pranchão, lâmina torneada, lâmina faqueada, cavacos, bloco, entre outras possibilidades). A unidade de medida da tora é o metro cúbico (m³). Não confundir com o estéreo, que é a unidade de medida utilizada para lenha. Galharia não pode ser indicada como tora.

Após a supressão da vegetação, o material passível de transporte mediante a obtenção do DOF deve ser tratado da seguinte forma:

- Em caso de utilização como Lenha, o material deve ser acumulado em leiras (pilha quadrada ou triangular – ajuste de fórmula), para que o usuário possa calcular o volume de madeira que será transportado;
- Em caso de utilização como Tora, cada tora deve ter seu volume medido individualmente, com separação do material por espécie.

Após o cálculo de volume, caberá a inserção dos dados no SIGAM.

Passo a passo para solicitação da AUMF no SIGAM:

Acessar <https://sigam.ambiente.sp.gov.br/sigam3/Default.aspx?idPagina=15739> e selecionar a opção “Solicitar Autorização de Utilização de Matéria Prima Florestal – AUMPF”



Indicar o ID da atividade (mesmo ID da autorização preenchida no SIGAM):

Clicar na opção “Solicitar AUMPF”:

Os dados solicitados são:

Volume, número da ART, memorial de cálculo e arquivo com fotos da madeira.

Para preenchimento das informações solicitadas, é necessário aferir o volume da madeira conforme metodologias indicadas acima, a depender do uso pretendido (tora ou lenha).

Inserir dados de volume, número de ART, texto com memorial de cálculo (arquivo a ser inserido com fotos da madeira + detalhamento das informações anteriores – em pdf).

Em caso de indeferimento, verificar a motivação do indeferimento (contatar a unidade que emitiu a ASV) e reinserir as informações após as adequações.